

LEI MUNICIPAL N°. 2.349/07 DE 25 DE ABRIL DE 2007.

“Concede Incentivos para Indústria do Município”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Constantina-RS, conforme Lei Municipal 1.971/03, a conceder incentivos na forma de pagamento de alugueis à Indústria de Urnas Rigon Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.049.117/0001-71, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. O valor do incentivo de que trata o art. 1º, será de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)** mensais, pelo prazo de 03(três) anos, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser renovado pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme disposto no art. 5º, b, IV, da Lei Municipal nº. 1.971/03, corrigido pelo IGPM - FGV.

Art. 3º. A cessação das atividades industriais da empresa beneficiada, antes do término do incentivo, importará no cancelamento automático do repasse.

Art. 4º. Para viabilizar o acesso ao repasse autorizado pela presente lei a empresa beneficiária deverá apresentar documento que comprove a utilização da verba para o fim autorizado em lei, junto ao Setor Fazendário da Prefeitura.

Art. 5º. As despesas decorrentes do presente incentivo correrá por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 25 de abril de 2007.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Sec. Mun. da Administração